

Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

Edital nº: 113/2022

Processo Administrativo nº: 2270/2022

Unidade requisitante: Secretarias Municipais de Esportes

Tipo de licitação: Menor preço

Endereço Eletrônico: www.bec.sp.gov.br

Oferta de Compra: 853600801002022OC00064

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/10/2022 – 09:00 horas

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, Decreto Municipal nº 3.578/2008, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Portarias nº 046/2016, 361/2020, 362/2020 e 126/2021 e demais legislações correlatas aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio.

DA VISITA

Fica franqueada aos licitantes interessados visita às unidades da Secretaria Municipal de Esportes, mediante prévio agendamento através do telefone (19) 3561-7349 — Secretaria Municipal de Esportes, com Sr. Roger, sempre em dia útil e horário de funcionamento da Secretaria. O não comparecimento ou falta de interesse do licitante na visita implicará em seu pleno conhecimento e total aceitação quanto as condições e termos dos serviços necessários, não podendo alegar qualquer ignorância e/ou desconhecimento. A visita técnica deverá ser executada por representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado através de instrumento público ou particular de procuração com poderes para praticar a visita técnica. A não apresentação da credencial impossibilitará a realização da visita técnica.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO CEFE PRESIDENTE



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

MÉDICI, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital;

1.2. FOI ADOTADO O ITEM BEC MAIS SEMELHANTE AO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO EXISTENTE NESTE EDITAL E A UTILIZADA PELO SISTEMA BEC, DEVE PREVALECER O ESTABELECIDO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.3 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais).

1.4 Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Proposta de Preços;

ANEXO III: Declaração de inexistência de fato impeditivo de Habilitação;

ANEXO IV: Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V: Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VI: Modelo de Declaração - Documentos Técnicos

ANEXO VII: Minuta do contrato

ANEXO VIII: Relação do locais e metragens

1.4 JUSTIFICATIVA: A referida contratação é necessária tendo em vista que a ultima dedetização e desratização venceu em dezembro de 2021, necessitando executá-la novamente para evitar a infestação de insetos e roedores.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar do certame as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal que estejam registrados no CAUFESP, que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
- 2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- 2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
- 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com esta Administração, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, de acordo com a Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, a Pregoeira, a subscritora do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.6. não consideradas microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

- 2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br, (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGÃO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 3.4. A proposta deverá constar a marca do produto ofertado.
- 3.5. Não será aceito opção de marca ou valor, sob pena de desclassificação.
- 3.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

3.7. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;
- d) Alvará Municipal de Funcionamento expedido pela Municipalidade, contemplando a atividade econômica de "Imunização e Controle de Pragas Urbanas" (CNAE 8122-2/00);
- e) Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, contemplando a atividade econômica de "Controle de Pragas Urbanas" (CNAE 8122-2/00);

4.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.
- 4.2.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 4.2.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 4.2.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.2.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4.2.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, referente a recuperação judicial e/ou extrajudicial, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor quando da assinatura do contrato;
- 4.2.3.3. A certidão referida no item 9.2.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

4.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital.
- **a1)** No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante proponente.
- **a2)** serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.
- b) O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

4.2.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

- a) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, ainda, uma Declaração (ANEXO V), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **b)** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame (ANEXO III);
- c) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (ANEXO IV);

d) Declaração – Documentos Técnicos (ANEXO VI)

- 4.4. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.
- 4.5. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.
- 4.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 4.2.3.1.

4.8. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

- 4.8.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 4.8.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 4.2.2.1;



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 4.8.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
- 4.8.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
- 4.8.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão:
- 4.8.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.
- 4.9. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

- 5.1. No dia e horário previstos neste Edital, a Pregoeira dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 5.2. A análise das propostas pela Pregoeira se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- 5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
 - d) contiverem vícios;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis;
- 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada da Pregoeira e registrada no sistema.
- 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 5.4.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas listadas abaixo, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor:

Item 01: R\$ 50,00 (cinqunta reais)

- 5.4.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o <u>preço global</u> da proposta;
- 5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item anterior ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- 5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.
- 5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6. Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.7. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 5.8.2. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.8.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.9.2, sua proposta não será aceita pela Pregoeira.

5.9. Exame das condições de habilitação:

Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Os licitantes deverão encaminhar os documentos indicados no item 4 deste Edital, bem como a Proposta de Preços detalhada, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame.
- b) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pela Pregoeira no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- c) Caso os documentos encaminhados não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, a Pregoeira verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pela Pregoeira na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "c", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "b", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;



Estado de São Paulo SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- e) Os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação descritos no item 4 do Edital deverão ser apresentados na Seção de Licitação situada a Rua Galício Del Nero, 51 Centro Pirassununga/SP CEP 13.631-904, **em até 03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis:
- f) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. A Pregoeira deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- 5.10. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis,** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.12. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **5.10**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **5.10** a **5.12**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 5.14. A empresa vencedora do certame será convocada pela Pregoeira a protocolar na Seção de Licitação os documentos constantes no Anexo VI, no prazo de até 03 (três) dias úteis prorrogável uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

6. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens **5.10 a 5.12**, a Pregoeira informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 6.2. Havendo interposição de recurso a Pregoeira informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos junto a Seção de Licitação, situada à Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

- 6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO" e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo na Seção de Licitação, no endereço, horário e prazos estabelecidos no item 6.2.
- 6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. A desconexão do sistema eletrônico com a Pregoeira, durante a sessão pública, implicará:
- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8.DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 8.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL", no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos respondidos pela Pregoeira no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação/pedido de esclarecimento.
- 8.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 8.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

9.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE pro rata die, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Solicitação de Compra nº: 270/2022

Nº do Órgão: 11.01; Categoria Econômica: 33.90.39; Despesa: 373; Rubrica Orçamentária: 27 812 3007 2108 - Fonte 01 - Recurso Próprio

11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da convocação a comparecer para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual.
- 11.1.1. Tal prazo poderá vir a ser prorrogado por uma única vez, mediante solicitação da empresa convocada, devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 11.2. No caso da empresa vencedora não firmar o contrato, a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em conformidade com o disposto no artigo 64, § 2º da lei de Licitações.
- 11.2.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total do contrato, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.
- 11.2.1.1. O disposto no item 14.2.1 não se aplica quando da recusa das licitantes remanescentes.
- 11.3. Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.4. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas. atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como recusar, injustificadamente, em executar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 12.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 12.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.
- 12.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 12.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 12.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.
- 12.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 12.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial da contratação, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total da contratação reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 12.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 12.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 13.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 13.1.1. Os produtos utilizados deverão estar devidamente registrados na ANVISA.
- 13.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.
- 13.3. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor do Contrato designado pela Administração.
- 13.4. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 13.5. Realizar os serviços de acordo com as normas vigentes, especificações e orientações do responsável pela Secretaria Municipal de Esportes e demais condições estipuladas no Edital.
- 13.6. Comunicar de imediato à Secretaria Municipal de Esportes, acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste edital.
- 13.7. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte os serviços em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar as devidas correções, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.
- 13.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 13.9. Disponibilizar equipamentos, EPI's, materiais, pessoal e tudo mais que for necessário à correta execução dos serviços.
- 13.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 13.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 13.12. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O prazo de vigência contratual será de 06(seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 17.2. Os serviços deverão ocorrer em sua totalidade (entrega única) em até 05(cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato.
- 17.3. Local da realização dos serviços: Os serviços deverão ser realizados nas dependências do CEFE Presidente Médici, nº 1075, jardim Carlos Gomes 13633-045 Pirassununga SP.
- 17.3. Constatado qualquer irregularidade, quanto à execução dos serviços, os mesmos deverão ser corrigidos no prazo máximo estipulado pela Administração.
- 17.4. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.
- 17.4.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.
- 17.4.2. Para fiscalização da implementação do objeto, será verificado o cumprimento das normas, prazos, especificações técnicas definidas e verificação/fiscalização dos planos de testes e operação dos produtos e serviços contratados.
- 17.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 17.4.4. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 18.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, objeto do Edital.
- 18.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 18.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviços(s) em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 19.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços quando da execução, podendo recusá-los ou solicitar correções/substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.
- 19.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 19.4. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.
- 19.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.
- 19.6. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
- 19.6.1. Para a Pregoeira, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
- 19.6.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;
- 19.7. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 19.8. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- 19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.
- 19.11. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 Centro, pelos telefones (19) 3565-8037/8068 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.
- 19.12. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 19.13. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.
- 19.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.
- 19.15. O presente Edital é publicado na Imprensa Oficial do Estado, na Imprensa Oficial do Município e seu resumo está a disposição no quadro de avisos do Paço, permanecendo o seu inteiro teor à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Pirassununga, Seção de Licitação, bem como no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga e da Bolsa Eletrônica de Compras, através dos sites http://www.pirassununga.sp.gov.br, no link: "Empresa", "Licitações" e www.bec.sp.gov.br.

Pirassununga, 20 de setembro de 2022.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO II FORMULÁRIO PROPOSTA

		FORMULÁRIO PR	OPOSTA		
Razão S	Social:				
CNPJ:					
Endereg	0:	Fax:			
Tel.		Fax:			
E-mail:					
CEP:		_ Cidade: c/c.		UF:	
Banco:	Agênci	a: c/c	•		
NAS D	EPENDÊNCIAS DO tes do Termo de Referê	D DE SERVIÇOS DE CEFE PRESIDENTI encia e demais exigênci	E MÉDICI , de as contidas no	e acordo com a edital.	as exigências
		ENDO DIVERGÊN			
		ESTE EDITAL E A			
		STABELECIDO NES			
DEVE	TREVALECER O E	TADELECIDO NES	TE EDITAL E	SEUS AITEA	
ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	MARCA DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01		TORTELLITE	INODETOS		DOTIEN
02					
03					
Valor 7	Total da Proposta: R\$		I		<u>I</u>
_ O nraz	ro de validade da nrono	sta de preços é de 60 (se	ssenta) dias cor	ridos contados	da data da
abertura - Declara Anexos, Referênca - Declara parte do seguros, acréscima - Caso	a da licitação. camos que estamos de pe que, os serviços/peia, bem como aceitamos amos que no preço cotado presente objeto, tais cor taxas, ou quaisquer ou nos em virtude de expecta nos seja adjudicado o	oleno acordo com todas rodutos cotados atender todas as obrigações e reso estão incluídas todas as mo gastos da empresa co utros que possam incidativa inflacionária e deduz objeto da licitação, cor nvocação, e para esse fim	as condições em às especificas eponsabilidades os despesas que, om suporte técnicir sobre gastos zidos os desconte aprometemos a	stabelecidas no ações contidas constantes das edireta ou indireta co e administrat da empresa, s os eventualment efetuar a entr	Edital e seus no Termo de specificações. amente, fazem ivo, impostos em quaisquer te concedidos. ega no prazo
Nome:		al da Empresa para a		_	
CPF:		RG			
Data de	Nascimento: /	/			
Endered	co residencial completo	 		CEP	
E-mail i	institucional:				
E-mail 1	pessoal:				
Telefon	e(s):				
	- \- /·				



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

			(NOME D	A EMPRESA)
CNPJ	N°		, (endereço comp	sediada
	lei, que inexistem fatos nico nº 74/2022, estan teriores.		, .	
		,de	de	
	Nome e assinatura	a do representante	legal da empresa	

Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

N ^o	, sediada	(NOME DA EMPRESA), (endo	
- '			,
± //	o as penas da lei, para fins habilitaçã	S .	
bem como para atendi:	mento ao disposto no inc. V do art.	27 da Lei 8.666, de 21 de junh	o de
1993, acrescido pela le	ei 9.854, de 27 de outubro de 1999,	que não emprega menor de de	zoito
	rno, perigoso ou insalubre, bem cor	1 0	
anos, salvo na condição	· · · · ·	no nao emprega mener ae aeze	5501
anos, sarvo na condição	o de aprendiz.		
		_	
	,de	de	

Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as	s penas da l	ei, sem	prejuízo	das	sanções	e multas	previstas	no ato
convocatório, que a o	empresa							
(denominação da pe	ssoa jurídica)	, CNPJ	n°				é microemp	resa ou
empresa de pequeno	porte, nos terr	mos do e	enquadran	nento	previsto	nos inciso	s I e II e §§	1° e 2°.
bem como não poss	ui quaisquer	dos imp	edimento	s prev	vistos no	s §§ 4° e	seguintes to	odos do
artigo 3º da Lei C	omplementar	n° 123,	de 14	de de	ezembro	de 2006,	alterada p	ela Lei
Complementar nº14	7, de 7 de a	gosto de	e 2014, c	ujos	termos o	declaro co	nhecer na	íntegra,
estando apta, portant	o, para partici	par do d	este proce	edime	ento licita	tório.		
		,	de			de	·	
	N :	, 1			1 1 1			
	Nome e assin	iatura do	represen	tante	legal da e	empresa		

Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

CNPJ n°	e a proponente dispõe e reúne c no prazo de até 03 (três) dias ricação, a saber:	condições de apresentar, no
a) Especificações técnicas dos pr	rodutos desinfestantes domissanitá	rios que serão utilizados nos
serviços com os respectivos reg	gistro/notificação/cadastro, perante	e o Órgão Federal Sanitário
Competente;		
	,de	de
	<u>,</u>	
(assinatura e nome	e do representante legal da empresa	a proponente)



recebimento.

Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Solicitação:/2022 Processo Administrativo n°2270	0/2022		
Pregão Eletrônico n°/ Contrato n°/	_		
Termo de contrato que ce	elebram de um lado o M	UNICÍPIO DE PIRA	SSUNUNGA
com sede na com sede na	nesta	cidade de Pirassununga	(SP) inscrito
com sede na com sede na no CNPJ/MF sob nº	doravante denom	inada "CONTRATAN"	TE " neste ato
representada pelo seu	Senhor	e a empresa	, 110500 000
estabelecida na cidade de	, a taata	n ^o	, inscrita no
CNPJ/MF sob n°	Banco:		_ , Conta
representada pelo seuestabelecida na cidade deCNPJ/MF sob n°, daq	ui por diante denomina	da "CONTRATADA"	, representada
neste ato por , portado	or do RG nº	e CPF n°	
neste ato por, portado As partes assim identificadas par	ctuam o presente contrato	o, que reger-se-á segund	do disposições
da Lei Federal nº 8.666/93, com	a redação que lhe impri	miu as diversas alteraç	ões legais, em
especial a Lei Federal 8.883/94,			
do Pregão Eletrônico nº/2			, com todos os
seus anexos, que fazem parte inte	egrante deste, bem como	as seguintes:	
,			
	SULA PRIMEIRA - DO		~ _
1.1. Constitui objeto do presente	a CONTRATAÇÃO DI	E SERVIÇOS DE DEI	DETIZAÇAO
E DESRATIZAÇÃO NAS DI			
acordo com Termo de Referência			
n°/2022, bem como descrita			
1.1.1. Faz parte do objeto do cert	tame todos os materiais,	equipamentos e forneci	mento mão de
obra especializada.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
1.2. Toda a responsabilidade pelo exclusivamente da CONTRATAI		erciais resultantes deste	contrato, sera
1.3. A CONTRATADA fica obr		aimas au suprassãos s	ua sa fizaram
necessários no objeto deste contr			
previsto na Lei Federal n.º 8.666/		ual de 2370 (ville e em	co poi cento),
previsto na Lei i ederai n. 0.000/	73.		
CLÁUSULA SI	EGUNDA – DO REGIM	E DE EXECUÇÃO	
2.1. O regime de execução deste		3 -	
	r	3	
CLÁUSULA TERCEIRA –	DO PRECO E DAS CO	ONDIÇÕES DE PAGA	AMENTO
3.1. A Contratante pagará à Con			
preço global de R\$(_	•	
3.2. O pagamento será efetuad	o 30 (trinta) dias após	a execução dos servi-	ços, mediante
apresentação da respectiva Not			
Requisitante, devendo a licitante			
eletrônica), da Secretaria da Faz	zenda do Estado de São	Paulo, se o caso, sob	pena de não

3.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária,

com base no IPC/FIPE pro rata die, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

4.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de vigência contratual será de 06(seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.2. Os serviços deverão ocorrer em sua totalidade (entrega única) em até 05(cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato.
- 5.3. Local da realização dos serviços: Os serviços deverão ser realizados nas dependências do CEFE Presidente Médici, nº 1075, jardim Carlos Gomes 13633-045 Pirassununga SP.
- 5.3. Constatado qualquer irregularidade, quanto à execução dos serviços, os mesmos deverão ser corrigidos no prazo máximo estipulado pela Administração.
- 5.4. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.
- 5.4.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.
- 5.4.2. Para fiscalização da implementação do objeto, será verificado o cumprimento das normas, prazos, especificações técnicas definidas e verificação/fiscalização dos planos de testes e operação dos produtos e serviços contratados.
- 5.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 5.4.4. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 6.1.1. Os produtos utilizados deverão estar devidamente registrados na ANVISA.
- 6.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.
- 6.3. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor do Contrato designado pela Administração.
- 6.4. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 6.5. Realizar os serviços de acordo com as normas vigentes, especificações e orientações do responsável pela Secretaria Municipal de Espotes e demais condições estipuladas no Edital.
- 6.6. Comunicar de imediato à Secretaria Municipal de Esportes, acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste edital.
- 6.7. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte os serviços em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar as devidas correções, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.
- 6.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 6.9. Disponibilizar equipamentos, EPI's, materiais, pessoal e tudo mais que for necessário à correta execução dos serviços.
- 6.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 6.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.12. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA **CONTRATANTE**

- 7.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
- 7.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com o Edital, Contrato ou o ofertado em sua Proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar o Contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 8.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 8.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.
- 8.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 8.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 8.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma lei.



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 8.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 8.8. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 8.9. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 F	ca nomeado	como Ge	estor do	presente	Contrato o	o(a)	Servido	r(a))		, 1	KG
nº		,		\mathbf{C}	PF		nº					
Cargo			, 1	lotado na								
9.1.1.	No desempe	enho de s	uas ativi	idades é	assegurado	ao	gestor	do	contrato	0	direito	de

- verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.
- 9.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA **CONTRATANTE**

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À **PROPOSTA**

12.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº /2022 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.
- 14.2. Constatado por um agente da Secretaria Municipal de Esportes, que os serviços encontram-se em desacordo com o edital, após contraditório da licitante, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.3. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

14.4. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

	Pirassununga,	de	de .
Contratante		Contratada	
Testemunhas:			



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO ÚNICO

<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO CEFE PRESIDENTE MÉDICI.

Item Quantid	lade Descrição	
Valor Unit.	Valor Total	



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:	JOSE CARLOS MANTOVANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	
Período de gestão:	18/01/2022 até 31/12/2024
, 1	is dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro isto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de ora anexada (s).
Ass	sinatura do responsável pelo preenchimento



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:		•
CONTRATADO:		
CONTRATO Nº (DE O	ORIGEM):	
OBJETO:		
ADVOGADO(S)/OAF	B(*)	
Pelo Presente termo, n	ós, abaixo identifica	dos:
1. Estamos CIEN	TES de que:	
execução contratual, en de São Paulo, cujo trâr b) poderemos ter a de interesse, Despacho Eletrônico, em consor c) além de dispon a ser tomados, relativa Caderno do Poder Le conformidade com o iniciando-se a partir de de Processo Civil; d) as informações eletrônico do "Cadast 2° das Instruções no anexa(s);	starão sujeitos a aná nite processual ocor acesso ao processo, os e Decisões, mediancia com o estabel áveis no processo el mente ao aludido pregislativo, parte do artigo 90 da Lei e então, a contagem pessoais dos responto Corporativo TC 01/2020, conformando processoais conformando	itamentos, bem como o acompanhamento de sua alise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado rerá pelo sistema eletrônico; tendo em vista e extraindo cópias das manifestações iante regular cadastramento no Sistema de Processo ecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; tetrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem ocesso, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, a dos prazos processuais, conforme regras do Código esáveis pela contratante estão cadastradas no módulo ESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo me "Declaração(ões) de Atualização Cadastral ratado manter seus dados sempre atualizados;
2. Damo-nos por	NOTIFICADOS p	para:
publicação;b) Se for o caso e	de nosso interesse,	processo até seu julgamento final e consequente nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer
o direito de defesa, inte	erpor recursos e o qu	ue mais couber.
Pirassununga,	de	de 2022
44770DYD 4 DE 34 (1	mu po ópeio	A VENTOUR A DE

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 140.263.828-00

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 140.263.828-00 Assinatura:

Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Assinatura:

Pela Contratante:		
Nome: JOSÉ CARLOS MANTOVAN	I	
Cargo: Prefeito Municipal		
CPF: 140.263.828-00		
Assinatura:		
PELA CONTRATADA:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG	
Assinatura:		
ORDENADOR DE DESPESAS DA C		
Nome: JOSÉ CARLOS MANTOVAN	I	
Cargo: Prefeito Municipal		
CPF: 140.263.828-00		
Assinatura:		
DEMAIS RESPONSÁVEIS:		
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acom Nome:	panhamento Processual	
Cargo: Procurador Geral CPF:		
Assinatura:		
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Proce Nome: SANDRA REGINA FADINI CAF Cargo: Chefe de Licitação CPF: 252.408.758-12		

Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TOE SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATANTE:
CNPJ N°:
CONTRATADA:
CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:/
VIGÊNCIA:/
OBJETO:
VALOR (R\$):
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Le que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-s no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal d Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
LOCAL e DATA:
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI Prefeito Municipal e-mail: